ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
05 NOV. 2020
Doc. Recebido
às ____ : ____ horas
Ass.
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2020.
PROJETO DE LEI N.º 89 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R$ 1.140.000,00 (Um Milhão e Cento e Quarenta Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **o Atendimento a Suplementação de Ficha para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB 60%.**

Sendo: Despesas com obrigações folha de pagamento e rescisão trabalhistas dos servidores lotados nas escolas no Ensino Fundamental e Creche Municipal.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o Valor realizado foi maior que à previsão orçamentaria, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **05 de Novembro de 2020.**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino

Projeto de Lei nº. 89 /2020

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R$ 1.140.000,00 (Um Milhão e Cento e Quarenta Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 1.140.000,00 (Um Milhão e Cento e Quarenta Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0015		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.12.365.0015.2051		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHE 25%.**	
3.1.90.11	FICHA: **286**	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R$ 12.000,00.
3.1.90.94	FICHA: **289**	Indenizações e Rest. Trabalhistas	R$ 17.000,00.
3.1.91.13	FICHA: **290**	Contribuições Patronais	R$ 7.000,00.
		Total Parcial do Crédito	**R$ 36.000,00.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.361.0016.2052		**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%.**	
3.1.90.11	FICHA: **256**	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R$ 807.000,00.
3.1.90.94	FICHA: **259**	Indenizações e Rest. Trabalhistas	R$ 95.000,00.
3.1.91.13	FICHA: **260**	Contribuições Patronais	R$ 150.000,00.
		Total Parcial do Crédito	**R$ 1.052.000,00.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.365.0016.2054		**CRECHE FUNDEB 60%.**	
3.1.90.11	FICHA: **305**	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R$ 52.000,00.
		Total Parcial do Crédito	**R$ 52.000,00.**
		Total Geral do Crédito	**R$ 1.140.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 1.140.000,00 (Um Milhão e Cento e Quarenta Mil Reais), se dará através da Abertura de

Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação, debitando nas fichas abaixo relacionadas e creditando nas fichas acima detalhada, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0015		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.12.365.0015.2088		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ-ESCOLAR 25%.**	
3.1.90.11	FICHA: **295**	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R$ 36.000,00.
		Total Parcial do Crédito	**R$ 36.000,00.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0019		PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
02.05.12.361.0019.2056		**TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%.**	
3.3.90.39	FICHA: **281**	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 1.052.000,00.
		Total Parcial do Crédito	**R$ 1.052.000,00.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.365.0016.2089		**PRÉ-ESCOLA FUNDEB 60%.**	
3.1.90.11	FICHA: **317**	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R$ 52.000,00.
		Total Parcial do Crédito	**R$ 52.000,00.**
		Total Geral do Crédito	**R$ 1.140.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de Novembro de 2020.**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino